

ANEXO II - Edital nº 001/2015

CRONOGRAMA PERÍODO ELEITORAL		
Providência	Prazo	Fundamentos legais
Publicação do Edital de convocação	02/10/15	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e § 1º, da mesma Resolução
Registro de candidaturas	05/10/15 a 16/10/15	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, § 2º, e art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise dos pedidos de registro de candidatura	19/10/15	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação da relação dos candidatos inscritos	20/10/15	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura	21/10/15 a 22/10/15	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, § 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo da defesa	23/10/15	Art. 11, § 3º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	26/10/15 a 27/10/15	Art. 11, § 3º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão do pedido de impugnação	28/10/15	Art. 11, § 3º, II c/c § 6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	29/10/15	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)

Análise e decisão dos recursos	30/10/15	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Prova	01/11/15	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos
Interposição de recurso	03/11/15	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	04/11/15	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, § 5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Reunião para firmar compromisso	06/11/15	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, § 6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 29/10/15	Art. 9º, § 2º da Res. 170/2014 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 29/10/15	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA Art. 120, § 1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 16/11/15	Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar/Polícia Civil	Até 06/11/15	Art. 11, § 6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual	Até cinco dias antes do pleito	Art. 11, § 6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 16/11/15	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de

		acessibilidade Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, § 6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Eleição	29/11/15	Art. 139, § 1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, § 6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA)
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2016	Art. 139, § 2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV, e art. 14, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA